



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000  
E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) – [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

### ATO N°004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

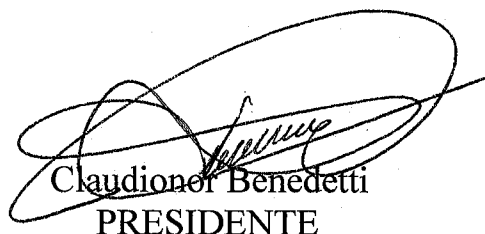
### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme documento protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2024 até o dia 13 de novembro de 2024, conforme previsto no atestado médico.

**Parágrafo único** - No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

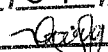
Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2024.

  
Claudionor Benedetti  
PRESIDENTE

Publicado em 10 / 09 / 2024

Site da Câmara Municipal

[www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial)

JORNAL TRIBUNA DO NORTE  
APIUCARANA - PR  
Edição 9.849 Pág. B2  
Data 11 / 09 / 2024  
Visto 

B2

ED. nº 9.849

# Publicidade Legal

Imóveis

120 Residências

130 Salas

## PUBLICIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
ATO Nº 094/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Reinaldo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o conteúdo da Súmula III - das Licenças - Artigo 47, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme documento protocolado nesta Casa de Lei, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2024 até o dia 15 de novembro de 2024, conforme previsto no mesmo documento.

**Parágrafo único** - No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Gabiente da Presidência, 10 de setembro de 2024.

Cláudioonor Benedetti  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR  
Fone/Fax (41) 3478-1145

**DECRETO Nº 2892/2024**

**EMENTA:** - "Declara de Utilidade Pública Emergencial o reassentamento da área de captação do Córrego Barreiro, em caráter emergencial conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Reinaldo Grilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas fortes na Bacia do Córrego Barreiro;

**CONSIDERANDO** que o assoreamento impede a Captação/Adução para fins de Tratamento e Abastecimento Público na EEB-03 - (Estação Elevatória de Água Brava), pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

**CONSIDERANDO** que o desassoreamento do Córrego na seção de captação tem a finalidade de proporcionar maior volume de armazenamento de água na seção transversal de captação do Córrego Barreiro;

**CONSIDERANDO** que o assoreamento do Córrego Barreiro, na seção de captação/edução poderá ocasionar degradação da qualidade da água e, conseqüente desabastecimento, podendo gerar prejuízos econômicos e sociais às municipalidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, como medida preventiva e de redução de danos, o reassentamento de parte do leito do Córrego Barreiro, trecho localizado na zona rural, com aproximadamente 100,00m (cem metros) de extensão a montante da seção do Córrego.

**Art. 2º** O procedimento a ser realizado na área do leito do Córrego, conforme descrito no artigo anterior, tendo como objetivo específico a limpeza, de materiais carreados em situações de chuvas fortes, (areia, terra, folhas e galhos, sem resíduos químicos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução dos serviços no presente Decreto serão da Companhia de Saneamento do Paraná seguindo os padrões das legislações vigentes referente às ações necessárias para este fim conforme Certidão de Anuência nº 022/2024, que declara Situação de Emergência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lunardelli, 08 de setembro de 2024.

Reinaldo Grilo  
PREFEITO

amento do  
za e trinta e  
(nove).

ESTADO DO  
PR, NO USO  
DA LEI Nº

15, 10, E 46  
DA LEI Nº

232.714,05  
de dotações

232.714,05  
232.714,05

dotações de

232.714,05  
232.714,05

Jornalção.

de 1

NS LUCRATIVOS,  
O TRATAMENTO  
DE APUCARANA.

AL DE SUA SEDE,  
PÚBLICA

EXO VII;

AL DE SUA SEDE,  
PÚBLICA

ALDO.

BRILHO DE 2024.

**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico, José de Oliveira Póca, 25  
Apucarana - Paraná  
www.apucarana.pr.gov.br

**ATA REGISTRO PREÇOS**, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.741.330/001-87, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1006, CENTRO, junto cidade de IVAIPORÁ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.741.330/001-87, e a empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.288.470/001-87, com sede na AVENIDA AFONSO ESTRELO, 739, JARDIM LINDOS, em CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ nº 78.288.470/001-87, em favor de aquisição de PASSAGENS ROBOVARIAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE ACOMPANHADAS PELO GRAS.

**VALOR:** O valor global para aquisição do objeto desta Ata Registro de Preços é de R\$ 16.483,99 (seis mil, quatrocentos e nove reais e novecentos e noventa centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos desta Ata serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, no orçamento em vigor:

06.004.08.244.0010.8.018.3.3.90.38.00.06 - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada(a) para gerir (a) do contrato, (a) Sr(a) SILVANA ZANGANELLA PESLUTI conforme Portaria nº 229 de 26 de MAIO de 2023 e para fiscal do contrato (a) Sr(a) JESSICA ANALI DA SILVA, conforme Portaria nº 265 de 08 de JUNHO de 2023.

**VIACIÃO:** O prazo de vigência da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura.

**FORO:** foro da Comarca de Ivaporá, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Estesmo justas as partes, firmam a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaporá, 04 de setembro de 2024

**NORDESTE TRANSPORTES LTDA**  
TEOFILO BOIRO  
Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**  
SILVANA ZANGANELLA PESLUTI  
Gestora(a) da Ata Registro de Preços

Jessica Anali da Silva  
Fiscal de Ata Registro de Preços

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 422/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2024**  
**PROCESSO Nº 4423/2024**  
**VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES**

**ATA REGISTRO PREÇOS**, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.741.330/001-87, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1006, CENTRO, junto cidade de IVAIPORÁ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.741.330/001-87, e a empresa VIACAO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.866.470/001-87, com sede na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100, BOA VISTA, em LONDRINA - PR, tendo sido representada por ESTEFANO BOIRO JUNIOR no final assinado, visando a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ROBOVARIAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE ACOMPANHADAS PELO GRAS.

**VALOR:** O valor global para aquisição do objeto desta Ata Registro de Preços é de R\$ 42.233,90 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos desta Ata serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, no orçamento em vigor:

06.004.08.244.0010.8.018.3.3.90.38.00.06 - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada(a) para gerir (a) do contrato, (a) Sr(a) SILVANA ZANGANELLA PESLUTI conforme Portaria nº 229 de 26 de MAIO de 2023 e para fiscal do contrato (a) Sr(a) JESSICA ANALI DA SILVA, conforme Portaria nº 265 de 08 de JUNHO de 2023.

**VIACIÃO:** O prazo de vigência da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura.

**FORO:** foro da Comarca de Ivaporá, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Estesmo justas as partes, firmam a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaporá, 04 de setembro de 2024

**VIACAO GARCIA LTDA**  
ESTEFANO BOIRO JUNIOR  
Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**  
SILVANA ZANGANELLA PESLUTI  
Gestora(a) da Ata Registro de Preços

Jessica Anali da Silva  
Fiscal de Ata Registro de Preços

Página 1 de 1



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000  
E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) – [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

### ATO Nº004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme documento protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2024 até o dia 13 de novembro de 2024, conforme previsto no atestado médico.

**Parágrafo único** - No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2024.

Claudionor Benedetti  
PRESIDENTE